



Comissão de Esporte e Lazer

PROJETO DE LEI N. 422/2023

PROPONENTE: DEPUTADO ROZENHA

RELATORA: DEPUTADA DÉBORA MENEZES

Dispõe sobre a proibição de utilização de recursos públicos as entidades de prática desportiva condenadas por manipulação de resultados.

I. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta comissão o Projeto de Lei nº 422/2023, de autoria do ilustre Deputado Rozenha, que “Dispõe sobre a proibição de utilização de recursos públicos as entidades de prática desportiva condenadas por manipulação de resultados.”

O projeto em epígrafe apresentado em 24 de Abril de 2023, sendo tramitada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação que analisou a constitucionalidade e admissibilidade do projeto emitindo parecer favorável.

Em seguida a propositura foi encaminhada para a Comissão de Assuntos Econômicos, recebendo parecer favorável sem emenda.

Encaminhando para a Comissão de Esporte e Lazer – CEL, nas atribuições conferidas pelo art. 26, inciso II c/c art. 27, inciso IX, ambos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Amazonas, onde indicado passo a atuar na qualidade de Relator.

Art. 26. A competência das Comissões abrange de forma ampla assuntos correlatos às áreas temáticas listadas no art. 27 deste Regimento, compreendendo os seguintes procedimentos incidentes sobre as respectivas atribuições:
II - emissão de parecer, discutir e votar proposições;

Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

IX - Comissão de Esporte e Lazer:



Comissão de Esporte e Lazer

- a) política de educação física e desportiva e análise de programas, projetos e atividades dela decorrentes; e
- b) diversão e entretenimento público.

É o breve relatório.

Passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, é oportuno salientar que compete à Comissão de Esporte e lazer, a analisar os projetos, programas e atividades destinadas ao esporte no Estado do Amazonas, conforme observado o disposto no art. 27, inciso IX, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado Amazonas.

A presente proposição dispõe sobre a proibição de utilização de verba pública as entidades de prática desportiva condenadas por manipulação de resultados. Pois bem, recentemente, tem sido noticiado em nosso país, inclusive com casos recentes em nosso Estado, diversas práticas de manipulação de resultado no esporte, sobretudo no futebol.

Portanto, após verificar as questões abrangidas pelo Projeto ora analisado, entendo não haver qualquer óbice ao ingresso da presente propositura no ordenamento jurídico estadual.

Por fim, ao que compete a esta Comissão apreciar, e em sintonia com o entendimento da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, concluo que o referido Projeto de Lei segue apto para prosseguimento, na forma regimental.

III. VOTO

Diante do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada por esta Comissão de Esporte e Lazer - CEL – **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 422/2023, conclamando aos demais membros desta Comissão e ao Plenário desta Casa de Leis, idêntico proceder.

É o parecer.



Comissão de Esporte e Lazer

S.R. DA COMISSAO DE ESPORTE E LAZER DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS. em Manaus, 11 de Julho de 2023.

DEPUTADA DÉBORA MENEZES

Presidente da Comissão de Esporte e Lazer – CEL

Relatora

— — —





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - EM 11/07/2023 09:56:54
GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - EM 11/07/2023 09:50:12
EDNAILSON LEITE ROZENHA - EM 11/07/2023 09:46:17
DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - EM 11/07/2023 09:45:43



Documento 2023.10000.00000.9.034308
Data 11/07/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2023.10000.00000.9.034308

Origem

Unidade: COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER
Enviado por: PRISCILLA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Data: 11/07/2023

Destino

Unidade: GERENCIA DE APOIO AS COMISSÕES TÉCNICAS
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: PARECER FAVORÁVEL PL 422/2023 DE AUTORIA DEPUTADO ROZENHA